MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

REGULAMENTO PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES E PALESTRAS DO PROCESSO ELEITORAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO IFTO

Estabelece os procedimentos básicos para os debates e palestras no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor-geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates e palestras no processo para a escolha de Diretor-geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Regulamento Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO (RESOLUÇÃO CONSUP/IFTO Nº 65, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021).

Art. 2º Toda a organização dos debates e palestras ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local, observando o Art. 47 do Regulamento Eleitoral, que cita: "A realização e regulamentação de eventuais debates e palestras serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central, no caso da consulta para reitor; e de responsabilidade das comissões eleitorais locais, no caso das consultas para diretor-geral e diretor, respeitando-se o período estipulado no Anexo I, parte integrante deste Regulamento."

Art. 3º Os debates e palestras para o cargo de Diretor-geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

1. Primeiro bloco: Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
2. Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
3. Terceiro bloco: Debate entre os candidatos e a plenária.
4. Quarto bloco: Considerações finais

§1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, pelo menos 24h antes do debate, ao e-mail da Comissão (comissaoeleitoral.portonacional@ifto.edu.br), um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores, com no máximo 300 (trezentas) palavras.

§2º No caso de ausência de um dos candidatos o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 5º O primeiro bloco do debate terá, no máximo, vinte minutos, quando será lido o resumo entregue pelos candidatos e cada candidato fará a apresentação do seu plano de trabalho.

§1º O mediador deverá, neste momento, ler as regras do debate, assim como solicitar a colaboração de todos.

§2º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos.

§3º Cada candidato a Diretor-geral fará uma exposição de 07 (sete) minutos a respeito de seus planos de trabalho.

§4º O mediador não permitirá que o tempo de 07 (sete) minutos seja ultrapassado.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 03 (três) minutos.

Art. 6º O segundo bloco do debate terá, no máximo, 36 (trinta e seis) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§1º Cada candidato poderá dirigir até três perguntas previamente elaboradas ao candidato concorrente.

§2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 01 (um) minuto e respondida em, no máximo, 03 (três) minutos.

§4º Serão permitidas réplicas de 01 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 01 (um) minuto.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 03 (três) minutos.

Art. 7º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 30 (trinta) minutos e será composto de perguntas realizadas pela audiência aos candidatos.

§1º A Comissão Eleitoral Local coletará perguntas da audiência e sorteará até 05 (cinco) questões, que serão realizadas a ambos os candidatos, de forma alternada.

§2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no segundo bloco, e assim, sucessivamente.

§3º Cada pergunta deverá ser respondida em, no máximo, 03 (três) minutos por cada um dos candidatos.

§4º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 03 (três) minutos.

Art. 8° O quarto bloco do debate terá, no máximo, dez minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Parágrafo único. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá 05 (cinco) minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 10º Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de 3 minutos, a ser julgado no imediato momento pelo mediador.

Art. 11º A Comissão Eleitoral Local poderá gravar e transmitir os debates, assim como qualquer pessoa.

CAPÍTULO III
DAS PALESTRAS

Art. 12 As palestras terão duração total de, no máximo, 70 minutos.

§1º A ordem sorteada de apresentação dos candidatos está disponível no ANEXO I

§2º A comissão eleitoral local disponibilizará acesso e transmissão através do canal oficial do youtube do campus.

§3º As equipes dos candidatos, caso assim queiram, podem se responsabilizar pela produção do material audiovisual e sua devida transmissão da palestra do seu candidato, utilizando outros recursos além daqueles disponibilizados pela comissão local.

§4º As equipes dos candidatos terão acesso ao ambiente de transmissão 03 (três) horas antes do início do evento, e poderão ornamentar o espaço, contudo, logo após a conclusão da transmissão, qualquer material do candidato deverá ser retirado do ambiente de transmissão.

Parágrafo único: Antes do início da palestra de cada candidato, a Comissão Eleitoral Local deverá, neste momento, ler as regras das palestras e, assim solicitar a colaboração de todos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13° Os candidatos deverão ser informados do respectivo regulamento com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data agendada para os eventos.

Art. 14° Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Local.

Presidente da Comissão Eleitoral Local

Comissão Eleitoral Local
Campus Porto Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carilo Vivas**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1442386** e o código CRC **96CD741A**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE PALESTRAS E DEBATES : CAMPUS PORTO NACIONAL

Atividade	Data e Local
Palestra - Candidato Albano Dias Pereira Filho	10/11/2021 17:00h Sala de Reunião do Bloco II
Palestra - Candidato Edilson Leite de Sousa	11/11/2021 17:00h Sala de Reunião do Bloco II
Debate entre os candidatos	19/11/2021 15:00h Sala de Reunião do Bloco II

*Os debates serão transmitidos no canal oficial do IFTO

youtube: https://www.youtube.com/c/IFTOPorto

Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77300-00 Dianópolis - TO
(63) 99947-3511
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br